



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CAMPUS II – AREIA-PB
CENTRO DE CIÊNCIAS
AGRÁRIAS CURSO DE MEDICINA
VETERINÁRIA

REBECA NOGUEIRA MARTINS

ANIMAL COMUNITÁRIO NO BRASIL: REVISÃO DE LITERATURA

AREIA
2020

REBECA NOGUEIRA MARTINS

ANIMAL COMUNITÁRIO NO BRASIL: REVISÃO DE LITERATURA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Medicina Veterinária pela
Universidade Federal da Paraíba.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Eduardo
Carvalho Buquera

AREIA

2020

Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

M386a Martins, Rebeca Nogueira.

Animal comunitário no Brasil: revisão de literatura / Rebeca Nogueira Martins.

- Areia:UFPB/CCA, 2020.

31 f. : il.

Orientação: Luiz Eduardo Carvalho Buquera. TCC
(Graduação) - UFPB/CCA.

1. Saúde única. 2. Medicina veterinária do coletivo. 3. Bem-estar animal. I.
Buquera, Luiz Eduardo Carvalho.
II. Título.

UFPB/CCA-AREIA

CDU 636.09(02)

REBECA NOGUEIRA MARTINS

ANIMAL COMUNITÁRIO NO BRASIL: REVISÃO DE LITERATURA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Medicina Veterinária pela Universidade Federal da Paraíba.

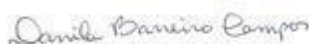
Orientador: Prof. Dr. Luiz Eduardo Carvalho Buquera

Aprovado em 14 de agosto de 2020

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Luiz Eduardo Carvalho Buquera, Orientador (a) – UFPB



Prof^a. Dr^a, Danila Barreiro Campos, Examinador (a) – UFPB



Prof^a. Dr^a. Ivia Carmem Talieri Examinador (a) – UFPB

Dedico a Deus, à minha família e em especial a todos os animais que moram na rua e não desfrutaram do amor e do cuidado humano. Espero que esse trabalho ajude no conhecimento sobre o Animal Comunitário, que dessa forma, se faça presente em todos os estados brasileiros.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por sempre ter escolhido os melhores caminhos para mim e por ter me feito com esse amor pelos animais e pela Medicina Veterinária. Eu sempre falo que eu nasci com esse amor em mim, gratidão demais a ELE!

“ Direi do Senhor: Ele é o meu Deus, o meu refúgio, a minha fortaleza, e nele confiarei. Porque Ele te livrará do laço do passarinho, e da peste pernicioso. Ele te cobrirá com as suas penas, e debaixo das suas asas te confiarás; a sua verdade será o teu escudo e broquel...”

Agradeço aos cães comunitários que sempre estiveram comigo ao longo de todos esses anos e que me ajudaram nos momentos mais difíceis, pois me davam força pelos olhares, lambidas e latidos. Pela alegria com a qual nos recebiam nas aulas, pela recepção e por todo amor e paz que eles sempre passaram. Pela lealdade com a pessoas, mesmo após terem sido abandonados nas ruas, e porque sem eles esse projeto não seria possível.

Aos meus filhos de quatro patas, meus gatos e meus cães, companheiros eternos, que me entendem em muitos momentos que pessoas não entendem. Que estiveram comigo por horas, durante a escrita desse trabalho, e que aceitaram calmamente a minha ausência nos anos que morei fora. Que me inspiram diariamente a ser uma pessoa melhor, mais parecida com eles, e que me motivam para minha futura carreira. Simplesmente tenho muito a agradecer, sempre! À minha família, principalmente meus pais, meu padrasto, minha vó e meu primo Pedro Renato, que sempre me deram muito apoio, entrando de cabeça nos meus projetos, me incentivando para correr atrás dos meus sonhos, e dando força para nunca desistir de lutar. Sempre me compreendendo em muitos momentos nos quais não pude estar presente em casa, pois estava correndo atrás do meu sonho pelo qual sou extremamente apaixonada. Pelo exemplo, garra, amor pelos animais que com certeza são estímulos para seguir essa carreira. A meus sogros, em especial à minha sogra, por sempre me ouvir e me incentivar a conquistar meu lugar no mundo.

Ao meu namorado, Igor, por todo apoio incondicional durante todos esses anos. Pela alegria e entusiasmo que me contagiam! Pela tranquilidade que não desiste de tentar me ensinar, para que eu me estresse menos com as coisas. Pela ajuda infinita nos meus momentos de medos e crises! Por sempre estar comigo nos resgates, nos cuidados com os animais de casa, de rua e comunitários. Pelo amor, pelo companheirismo, pelas conversas, pelas ideias, pelas risadas, pelos abraços e pela bondade desse coração enorme!

Ao meu orientador, professor Luiz, pela motivação que nos inspira em ajudar os animais cada vez mais. Pela paciência em muitos momentos em que pareci teimosa e ansiosa. Por ter me dado oportunidade de entrar no projeto ainda fera e assim, ter me apresentado os animais

comunitários e toda a essência da Medicina Veterinária. Muitas vezes o projeto era minha válvula de escape para o estresse das disciplinas e da rotina. Pelo muito que aprendi com ele durante esses anos, e por ser um exemplo de professor, dentre tantos outros, de alguém que genuinamente se importa com outros seres vivos, e trabalha para melhorar a vida dos animais. Gratidão!

Aos meus amigos humanos, pois sem amigos a vida não tem valor. Por tantas e tantas conversas, exemplos, auxílio quando preciso. Pelas muitas vezes que me escutarem falar infinitamente de cães, e gatos, e dos comunitários. Por outras em que reclamei do cansaço. Por compreenderem a minha ausência nos últimos tempos, em que a dedicação à graduação me levou a estar menos presente. Em destaque as minhas amigas de longa data Thais Miguez e em especial a minha *My person* Amanda Brandão e Reebeca Martia que foram minha ajuda nesse momento delicado de pandemia e estresse de TCC, que mesmo longe e com a vida a mil, se fez presente na minha, me dando força, entusiasmo, escutando as mesmas histórias mil vezes, e muitas ligações de choros e que assim, me deu animo e calma para seguir. Obrigada amigas, por toda lealdade e honestidade. Nesse período de estresse de TCC, vocês com toda certeza foram as pessoas que mais me deram mais força para seguir. Não esqueça, SOMOS O SOL!

Aos meus colegas da XV turma de Medicina Veterinária e monitores, em especial: Jonathan Almeida, Jéssyca Hellen, Lavinia Sousa, Thayná Siqueira, Karina Liz e Kelvis Freitas pelas infinitas horas de estudo em conjunto. Pelas ideias compartilhadas, pelas conversas, caronas e ensinamentos. Pelo carinho e compreensão nos momentos em que nos sentimos cansados. Por dividir as angústias de cenas desse mundo com as quais temos dificuldade de conviver, e pelas quais todos lutamos para melhorar. Amo vocês!!!

À UFPB, que é minha segunda casa desde o início da graduação. Onde fiz muitos amigos, conheci verdadeiros mestres, em quem me espelhei, e por ser um local que fez parte da realização do início do meu sonho. A todos os professores e técnicos, do Departamento de Ciências Veterinárias, em especial às professoras Ivya Carmem e Danila Campos, por sempre nos ajudar com o projeto dos cães comunitários.

A todos que de alguma forma lutam para que todos os animais sejam tratados com respeito!

“Para quem tem fé, a vida nunca tem fim.”
O Rappa

RESUMO

O crescente número de animais em situação de rua, criou a necessidade de se pensar alternativas para o controle dessa população, procurando-se proporcionar melhores condições de bem-estar animal em conjunto com medidas para preservar a saúde pública. Alguns grupos de pessoas, pertencentes à comunidade, com ou sem o auxílio do poder público, criaram ações que frequentemente são referidas como “Animal Comunitário”. Dessa forma, é necessário que a população comece a se familiarizar com o termo animal comunitário e assim se tenha uma harmonização entre a comunidade e os animais não domiciliados, de modo que o trabalho realizado teve como objetivo realizar uma revisão da literatura narrativa acerca das ações sob a denominação “Animal comunitário” ou atividades realizadas com a mesma finalidade. Este trabalho permitiu reunir os conhecimentos acerca dos programas relacionados aos animais comunitários no Brasil, e sua importância como componente essencial nas estratégias de controle animal e saúde única. Contudo, ainda é necessário que muito mais pessoas tomem conhecimento deste tipo de ação, sobretudo os gestores públicos, pois a parceria entre comunidade e município é fundamental para o sucesso dessa medida.

Palavras-chave: Saúde única. Medicina veterinária do coletivo. Bem-estar animal. Cão. Gato.

ABSTRACT

The growing number of homeless animals has created the need to think about alternatives to control this population, seeking to provide better animal welfare conditions in conjunction with measures to preserve public health. Some groups of people, belonging to the community, with or without the help of the public authorities, created actions that are often referred to as “Community Animal”. Thus, it is necessary for the population to begin to become familiar with the term community animal and thus have a harmonization between the community and non- domiciled animals, so that the work carried out aimed to conduct a review of the narrative literature about the actions under the name “Community animal” or activities carried out for the same purpose. This work made it possible to gather knowledge about programs related to community animals in Brazil, and its importance as an essential component in animal control and unique health strategies. However, it is still necessary that many more people become aware of this type of action, especially public managers, since the partnership between the community and the municipality is fundamental for the success of this measure.

Keyword: Unique health. Collective veterinary medicine. Animal welfare. Dog. Cat

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Principais motivos de abandono de cães e gatos.	14
Gráfico 2: Perfil dos cães e gatos abandonados relacionado à idade e ao estado de saúde.	15
Gráfico 3: Perfil dos cães e gatos abandonados, relacionado ao gênero.	15

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 METODOLOGIA	13
3 DESENVOLVIMENTO	14
4 CONCLUSÃO	24
REFERÊNCIAS.....	25

1 INTRODUÇÃO

O amplo espectro de benefícios que a convivência com os animais traz para os humanos é verificado por meio de estudos que referem desde a melhora de doenças psicológicas até a diminuição da pressão sanguínea e prevenção da obesidade (DOTSON; HYATT, 2008). Diante dessa realidade, animais de companhia estão sendo indicados para servirem de companhia em terapias com humanos (LAGES, 2019).

O Brasil é um exemplo de como maus hábitos de criação associados à procriação descontrolada de cães e gatos, principalmente em comunidades com condições precárias, podem gerar graves problemas, decorrentes da super população em pequenas e grandes cidades (FRIAS *et al.*, 2007).

A Organização Mundial de Saúde, no ano de 2013, reportou que no Brasil existem em média 30 milhões de animais, sendo estes, predominantemente cães e gatos, em situação de rua ou abandono (OMS, 2013). Anda (2017), refere ainda que, nas grandes cidades, para cada cinco habitantes há um cachorro, e, destes, 10% estão abandonados.

Os animais não domiciliados procuram áreas com oferta de alimento e abrigo, geralmente áreas urbanas com alta densidade populacional. Entretanto, vivem em más condições, expostos a riscos como maus tratos, acidentes, condições climáticas adversas e doenças (WSPA, 1990; ICAM, 2007).

Uma área de importante desenvolvimento no país é a Medicina Veterinária do coletivo, uma vez que envolve medidas intersetoriais, tais como a medicina preventiva, bioética, saúde pública, bem-estar animal, esterilização de cães e gatos, entre outras; contexto no qual estão inseridas atividades como “Cão Comunitário” e semelhantes (MARTINS *et al.*, 2016).

Embora vivam nas ruas, os cães comunitários recebem cuidados de um grupo de pessoas e não de um indivíduo apenas, tanto para se alimentarem, quanto para terem acesso a esterilização e vacinas (HØGASEN *et al.*, 2013)

Assim, percebe-se que estes animais possuem, apenas suas necessidades básicas atendidas (KWOK *et al.*, 2016).

O médico veterinário que acompanha e dá assistência a animais comunitários, atua em um contexto de saúde única, que relaciona a saúde animal à humana e desempenha papel fundamental na saúde pública (World Health Organization, 1975; HØGASEN *et al.*, 2013)

No Brasil, diversas cidades já possuem ações com animais comunitários. O

município de Campo Largo, no Paraná, é um exemplo, onde voluntários da comunidade, registrados pela administração pública, assumem a responsabilidade de proporcionar condições que permitam uma boa qualidade de vida e acionar o serviço veterinário municipal no caso de agravos à saúde (KWOK, *et al.*, 2016).

Desse modo, objetivou-se estudar as ações sob a denominação “Animal comunitário” ou atividades realizadas com a mesma finalidade no Brasil.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho se deu em forma de revisão narrativa, no qual foram usadas pesquisas no Google e Google acadêmico com termos referentes a animal comunitário, cão comunitário e animal de vida livre, sem limitação de idioma e datas.

Como critérios de inclusão, foram selecionados estudos que tinham conceitos e referências sobre animais comunitários, abordando temas básicos sobre bem-estar animal, abandono, legislações que abordam os animais comunitários, relação entre animais e humanos, problemas enfrentados pelo programa e seus benefícios.

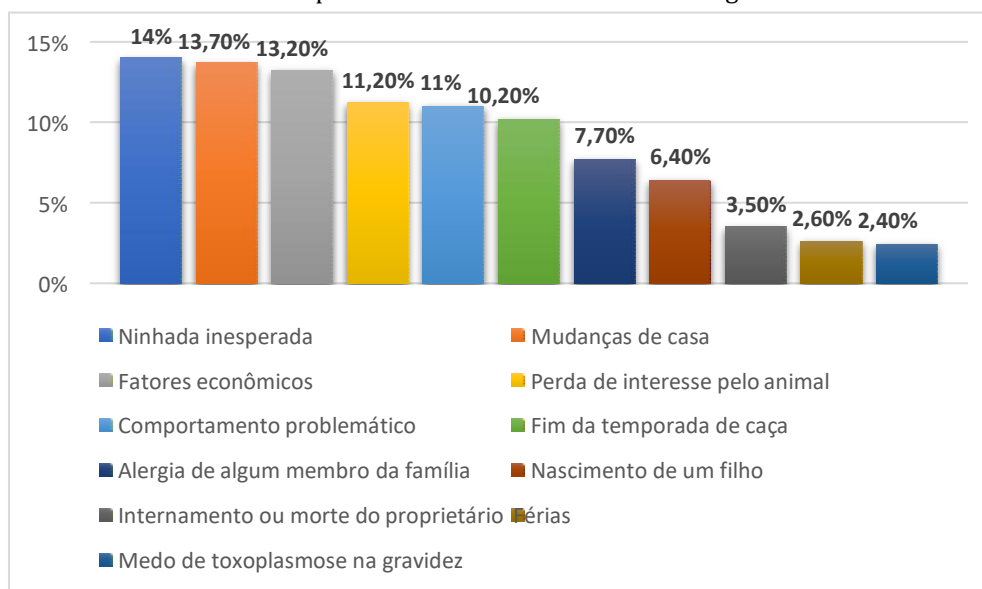
3 DESENVOLVIMENTO

O descontrole populacional de cães e gatos é um problema de abrangência mundial, cuja solução depende da intervenção de órgãos governamentais e da sociedade em geral (LIMA *et al.*, 2010a).

De acordo com o Instituto Pet Brasil (IPB, 2019), estima-se que o Brasil tenha em torno 78 milhões de cães e gatos, sendo 54,2 milhões de cães e 23,9 milhões de gatos. Animais que vivem sob tutela das famílias abaixo da linha de pobreza e animais considerados comunitários (moram nas ruas e recebem cuidados de voluntários) representam 5% do total, dos quais 69% cães e 31% gatos. Os animais abandonados, que permanecem nas ruas sem cuidado humano ou estão sob cuidados de ONGs ou do poder público, não estão contabilizados nesses 5%.

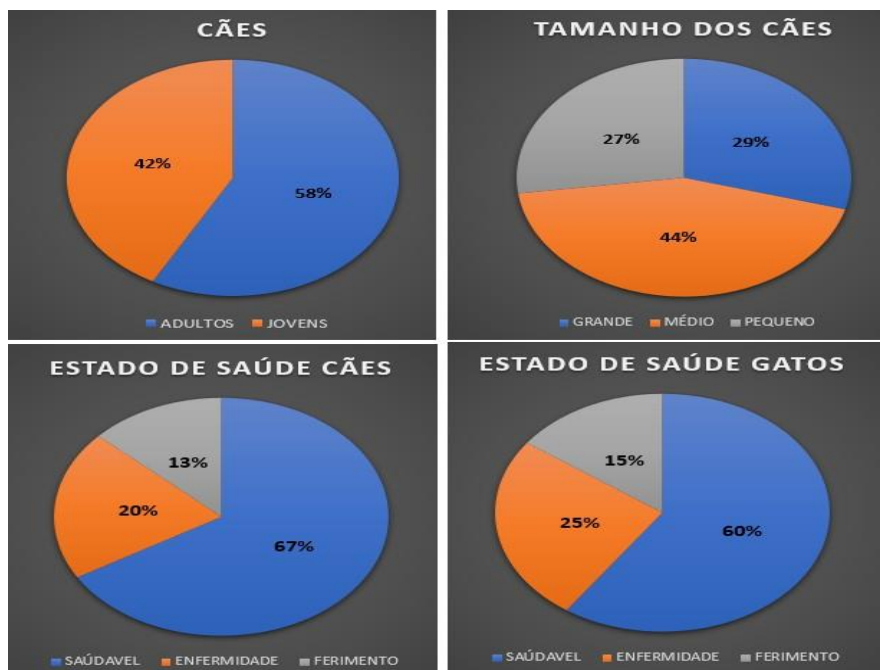
Em estudo realizado em 2010 na Espanha, pela Fundação Affinity, para identificar as causas do abandono o perfil de distribuição destes animais, por gênero, idade e estado de saúde, obtiveram-se os resultados detalhados nos gráficos 1, 2 e 3 (Affinity Petcare, 2019).

Gráfico 1: Principais motivos de abandono de cães e gatos.



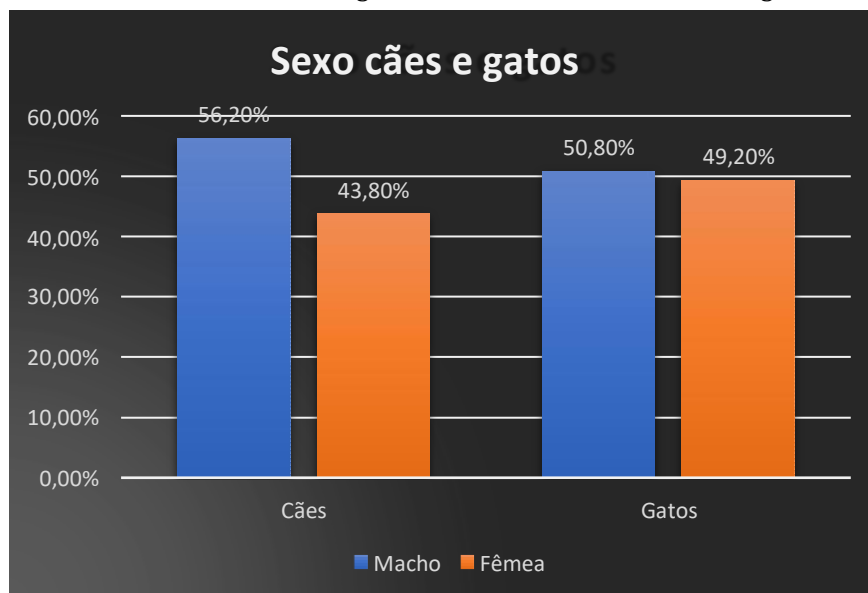
Fonte: Adaptado a partir de Affinity Petcare 2010

Gráfico 2: Perfil dos cães e gatos abandonados relacionado à idade e ao estado de saúde.



Fonte: Adaptado a partir de Affinity Petcare 2010.

Gráfico 3: Perfil dos cães e gatos abandonados, relacionado ao gênero.



Fonte: Adaptado a partir de Affinity Petcare 2010.

O sucesso no enfrentamento aos problemas de saúde pública decorrentes do abandono de cães e gatos, passa pela adoção de ações conjuntas entre a comunidade e os órgãos públicos, que promovam o bem-estar dos animais e da população (NOGUEIRA, 2009).

O foco de atenção não deve ser somente o combate às zoonoses, mas também a

conscientização acerca da necessidade das pessoas adotarem atitudes compatíveis com a guarda responsável de cães e gatos, o que terminará por ajudar a atingir os resultados desejados (LIMA *et al.*, 2010b; FARIA, 2014).

Há participação significativa do abandono de cães previamente domiciliados para o contingente de animais não domiciliados, pois devido as dificuldades que enfrentam, animais errantes tem baixas taxas de reprodução e sobrevivência, muitas vezes não atingindo idade adulta (CACERES, 2004).

Os animais encontrados em ambientes públicos, geralmente são abandonados em decorrência da ideia equivocada da população acerca da possibilidade de sobrevivência desassistida, associada à debilidade da legislação pertinente sobre a responsabilização e punição dos infratores (FARIA, *et al.*, 2013).

O abandono caracteriza irresponsabilidade e falta de comprometimento com a vida. As legislações devem ser manuscritas de forma cuidadosa, evitando brechas para evitar a impunidade (ROBERTSON, 2008).

Como se tem uma grande taxa de abandono de animais, já deveria ter se criado estratégias para evitar esse tipo de comportamento, tais como, aumento da vigilância em locais públicos onde costumam ocorrer esta prática (GARCIA; CALDERÓN; FERREIRA, 2012).

Santana *et al.* (2004), afirmam que o desconhecimento sobre a guarda responsável, gera comportamentos inadequados de alguns tutores de animais, que os adquirem por impulso e não percebem que podem viver por muitos anos, sendo fonte de ônus, cuidados e trabalho.

Segundo Moutinho *et al.* (2015), os animais errantes geram uma demanda de necessidades especiais, advindas da saúde pública e isso é uma realidade observada em vários municípios do país.

Durante muito tempo, a estratégia de guarda responsável foi prejudicada em cidades brasileiras, pois o método de controle populacional de animais de rua, caracterizava-se pela captura e extermínio. Contudo, esse tipo de técnica se tornou obsoleta, pois não era eficaz para a questão de abandono e controle populacional (GARCIA, MALDONADO, LOMBARDI, 2008 *apud* ALMEIDA, 2017), o que passou a ser reconhecido mundialmente (WHO, 2013).

O conceito de guarda responsável ganhou espaço, e a percepção de que a eutanásia de um animal saudável não é um meio ético e aceitável (MOLENTO, 2014).

Dessa maneira, a principal atitude para o controle dos animais é a castração dos animais domiciliados e de rua. A castração é a principal alternativa para reduzir as ninhadas indesejáveis, o estresse dos cios, prevenir brigas entre animais de rua, problemas oncológicos

tanto em fêmeas quanto em machos e infecções uterinas (DIREITO ANIMAL CURITIBA - OABPR, 2019).

Embora seja muito relevante discutir a respeito de bem-estar animal, ainda há muita polêmica, devido à variedade de termos utilizados para sua definição. Sendo mais aceita a citada por Tannenbaum (1991) e Fraser (1995) que afirma que bem-estar animal é estado no qual o animal tem uma qualidade de vida dentro de um padrão de vida boa e satisfatória, havendo boa saúde física e mental.

O termo bem-estar animal está interligado com um conceito bastante conhecido, que foi criado pelo Parlamento Inglês, após a jornalista e veterinária Ruth Harrison publicar o livro intitulado *Animal Machines*, o qual descrevia a situação deplorável de animais de fazenda. Posteriormente foi criado o conceito das 5 liberdades, que devem ser atendidas para caracterização da condição de bem-estar e que incluem itens como: acesso a alimento e água, ausência doença ou injúria, questões de estresse, desconforto e dor, além da possibilidade de manifestar o comportamento normal para a espécie (INSTITUTO CERTIFIED HUMANE BRASIL, 2017).

Enquanto não é possível atingir uma situação ideal, na qual os animais recebam cuidados adequados em um lar, é fundamental a mobilização da comunidade no sentido de oferecer cuidados aos errantes, que sofrem devido à irresponsabilidade de um tutor (ATPA PROTEÇÃO ANIMAL, 2009).

No Brasil, o vínculo de afeto estabelecido entre cães não domiciliados e pessoas de um determinado local, que implica no oferecimento de cuidados, e configura uma oportunidade promissora para melhoria das medidas de controle populacional, a partir da qual constitui-se a figura do animal comunitário (RUNCOS, 2014).

O programa cão comunitário é uma estratégia de promoção de saúde e alívio únicos, mesmo na ausência de um tutor definido, por meio da integração entre órgão público e comunidade, a qual assume vínculo com os animais e atua por meio de mantenedores ou cuidadores (RUNCOS, 2014 *apud* ALMEIDA, 2017).

Como afirma Almeida (2017), os cães comunitários são uma realidade no país e desse modo, podem ser monitorados em seus ambientes de convívio, em virtude da relação de proximidade com a comunidade local.

A partir de programas com animais comunitários, podem se estabelecer situações nas quais o bem-estar passe a ser levado em consideração (RUNCOS, 2014). Resultados obtidos pelo mesmo autor, em estudo no Paraná, revelaram que os cães comunitários acompanhados

apresentavam índices regulares a altos de bem-estar.

Sabendo que um dos pontos do bem-estar animal e das cinco liberdades é que o animal possa expressar seu comportamento natural e assim, ele possa ter uma um nível de qualidade de vida adequado, podemos destacar esse ponto positivo para os animais comunitários, no qual eles tem livre acesso para se movimentar, brincar e socializar com outros animais (DAWKINS,1988).

Dessa maneira, quando se investe em castração e acompanhamento sistemático da saúde desses animais, pode-se inferir que eles estão tendo uma qualidade de vida parecida com os domiciliados, uma vez que a expectativa de vida destes também melhora (MANTOVANI, 2016).

Assim, podemos afirmar que os animais comunitários são uma realidade no Brasil e que é um programa com um aspecto inovador e que proporciona um vínculo maior entre os humanos e os animais e ainda permite uma perspectiva de saúde única e bem-estar animal (MILLS, 2012), e dessa forma temos o programa do animal comunitário diretamente relacionado com a diminuição do fluxo dos animais de rua, o que é desejado pela OMS (WHO, 2005).

Como já vimos, em algumas regiões Brasileiras o programa de animal comunitário já está sendo colocado em prática, dessa forma tem algumas legislações que os protegem. Porém, para se torna um animal comunitário é necessário que ele se enquadre em alguns pré-requisitos e assim, possa ser cadastrado (AOPA, 2019).

Segundo Molento (2014) as ações trazidas pelo Programa Cão Comunitário refletem diretamente na saúde da comunidade e podem servir como instrumento para o comprometimento do poder público para com esses animais.

Dessa forma, manter o programa do animal comunitário traz apenas benefícios para os animais, população e ambiental (MILLS, 2012), contudo, ainda há pessoas nas comunidades e entre profissionais da saúde, incluindo médicos veterinários, que não são favoráveis a programas que envolvem animais comunitários. Como exemplo, podemos citar um artigo publicado no Chile (ROJAS *et al.*, 2018), que afirma que a presença de cães de vida livre e comunitários nas ruas gera altos custos para o sistema de saúde decorrentes do tratamento de mordidas e zoonoses, além de perdas para a economia do núcleo familiar e danos psicológicos. Apontando ainda, que fora das cidades, acrescenta-se a perda de gado e danos à fauna nativa, que permanece em constante ameaça

Segundo Frazin et al. (2006), em estudo realizado em casos de mordeduras atendidas em prontos-socorros, 41,4% dos ataques foram dirigidos ao próprio tutor e grande parte das mordidas ocorreram em um domicílio.

No Brasil, como por exemplo, na cidade de Porto Alegre, há casos de ações na justiça referentes à instalação de casinha e comedouros nas ruas para os animais comunitários, sob alegação de secretarias municipais de que atrapalham a circulação nas calçadas, o que fere a legislação municipal (VARGAS, 2019).

Por outro lado, já existem decisões judiciais amparando o cão comunitário, como a que assegurou a permanência de um cão que era cuidado por alguns moradores de um condomínio em Ribeirão Preto - SP (G1 SP, 2011).

Cabe ressaltar que a Lei Federal n.13.426, de 2017, teve vetados, justamente os artigos relacionados ao financiamento das políticas de controle de animais, sob alegações questionáveis e que demonstram desconhecimento ou descaso com o conceito de saúde única.

Vieira *et al.* (2016), nos reportam que no país existe legislações que protegem os animais e o Código Civil, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003, garantem a tutela - diga-se: proteção e zelo - do Estado para eles

Já a norma dos delitos contra o ambiente (Lei nº 9.605/98) versa sobre o respeito à proteção animal e destaca-se por designar sanções voltadas às pessoas que a descumprirem, as quais variam de detenção de 3 meses a 1 ano ou multa. No artigo 32 da referida lei, descreve-se como crime “praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos e exóticos” (CF, 1998).

George Heuse sugeriu uma proposta, a qual se tornou uma Declaração Universal, e prevê que os animais são seres e não objetos, e que merecem ter os mesmos direitos e proteção dos humanos. Nessa declaração de 1978, ele afirma que os seres humanos não são donos dos animais, que apenas temos a tutela deles e devemos respeito e o dever de dar-lhes qualidade de vida (SILVA, 2019).

As principais legislações estaduais e municipais que fazem referência à figura dos animais comunitários, os definem como aqueles que, apesar de não terem responsável definido e único, estabelecem com a comunidade onde vivem vínculos de dependência e manutenção (Quadro 1).

O quadro 1 relaciona as principais legislações brasileiras que fazem referência à figura do animal comunitário, além de informar os principais itens contemplados nos seus textos e as responsabilidades do poder público e dos cuidadores, quando previstas.

Quadro 01: Legislações estaduais que regulamentam a figura do animal comunitário

Ano	Legislação/ Âmbito	Localidade	Itens contemplados/responsabilidades
2008	Lei no 6435 Estadual	Rio de Janeiro	Poder Público: Prestar atendimento Veterinário Realizar esterilização Proceder à identificação a ser feita por meio de cadastro renovável anualmente
2008	Lei no 12.916 Estadual	São Paulo	Registro do animal (não define de que forma) Esterilização Identificação do cuidador Termo compromisso para o cuidador
2009	Lei no 13.193 regulamentada pela Lei no 15.254 Estadual	Rio Grande do Sul	Registro do animal (não define de que forma) Esterilização Identificação do cuidador Termo compromisso para o cuidador
2010	Lei no 14.139 Estadual	Pernambuco	Registro do animal (não define de que forma) Esterilização Identificação do cuidador Termo compromisso para o cuidador
2012	Lei no 17.422 Estadual	Paraná	Responsabilidade da comunidade: Registro do animal Esterilização Identificação do cuidador
2016	Lei no 21.970 Estadual	Minas Gerais	Identificação e esterilização (órgãos competentes)
2018	Lei no 11.140 Estadual	Paraíba	Esterilização Identificação do cuidador Setor de zoonoses: esterilização Cuidador: pós-operatório esterilização, alimentação, proteção e medicação

2020	Lei no 6.612 Estadual	Distrito Federal	Identificação e registro do animal com microchip (preferencial) ou coleira com identificação Cuidador: higiene, alimentação, saúde e limpeza do local.
2004	Decreto no 23.989 Municipal	Rio de Janeiro- RJ	Registro do animal (não define de que forma) Identificação do cuidador Poder público: identificação e tratamento veterinário
2013	Lei no 6.464 Municipal	Rio de Janeiro- RJ	Assistidos por protetores
2016	Lei no 1054 Municipal	Blumenau- Santa Catarina	vacinação vermifugação esterilização identificação cadastramento
2016	Lei no 6.639 Municipal	Rio Verde-GO	Registro do animal (não define de que forma) Esterilização Vacinação Identificação cuidador principal Termo compromisso para o cuidador
2017	Lei no 2.588 Municipal	Barueri-SP	Cuidador: Coleta das fezes, registro e cadastro do animal
2017	Lei no 3.816 Municipal	Biguaçu-SC	Registro, esterilização, autorização para manutenção de casinha e mantimentos em espaço público. Cuidador: Requerimento com abaixo assinado da comunidade. Centro de castração de Biguaçu: registro e esterilização. Autorização casinha: Secretaria de Planejamento e Gestão
2017	Lei no 15.449 Municipal	Campinas-SP	Cuidador: alimentação, saúde, bem-estar e remoção dos dejetos Poder público: vacinação antirrábica

2017	Lei no 7.334 Municipal	Caruaru-PE	Identificação do animal (não define de que forma) Controle- Esterilização Assistência Médica Cuidador Comunitário: Alimentação Assistência Médica Abrigo Município: Atendimento Ambulatorial Gratuito Esterilização Gratuita
2017	Lei no 6.120 Municipal	Jacareís- SP	Autorização da existência de casinhas e utensílios Cuidador: todos os cuidados.
2018	Lei no 643 Municipal	Florianópolis- SC	Prioridade para registro (microchip), exames sangue, vacinação e esterilização. Atendimento veterinário. Poder público: registro (microchip), exames sangue, vacinação, esterilização e atendimento veterinário.
2018	Lei no 3010 Municipal	São Caetano do Sul- São Paulo	Assistência Médica Veterinária, um local limpo, saudável e seguro para morar com abrigo, dotado de vasilhas com alimentação e água. Responsabilidade pela guarda: População do local Organização civis de proteção animal
2019	Lei no 2.249 Municipal	Ibirité-MG	Registro do animal (não define de que forma) Identificação cuidador principal Cuidador: alimentação

2019	Lei no 2.315 Municipal	Ouro Branco- MG	Esterilização, identificação com microchip e vacinação com recursos dos protetores da comunidade onde vivem; Liberada a colocação das casinhas e comedouros em calçadas públicas, passarelas ou em frente a comércio Cuidados: Alimentação, água e assistência veterinária.
------	---------------------------	--------------------	---

Fonte: Elaboração própria, 2020.

No levantamento realizado para redação deste trabalho, não foi possível identificar uma lei federal que regulamentasse a realidade dos animais comunitários, que somente é referida em um projeto de lei de 2011 de número 2.833-B (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Podemos ver que, no Paraná desde 2013, municípios pioneiros tiveram a iniciativa de introduzir o programa do animal comunitário e o cadastramento dos animais, foram estes: Araucária, Campo Largo e Curitiba; servindo de modelo para os demais municípios, estimulando e proliferando tal iniciativa (ALMEIDA, 2017).

O programa do animal comunitário é semelhante nessas cidades, tanto que eles se usaram como referência para dar início ao projeto. O objetivo é que os animais de rua possam ter uma qualidade de vida, dessa forma são cadastrados, vacinados e castrados e são associados aos seus mantenedores para que se torne algo oficial e tenha proteção judicial. As pessoas reconhecidas como mantenedores dos animais, devem dar uma qualidade de vida para ele, dessa forma eles tem a responsabilidade de disponibilizar alimentação, água, conforto e auxílio médico quando necessário (RUNCOS, 2014 *apud* ALMEIDA, 2017).

Também podemos citar uma cooperação existente na cidade de Mariana, Minas Gerais, entre um parlamentar e uma ONG, onde foi construído o “I Cão domínio Comunitário”. A sede do local é supervisionada eletronicamente pela comunidade e oferece abrigo a cães comunitários, com instalação de comedouros e bebedouros. Os responsáveis pretendem expandir a iniciativa para outras localidades (PORTAL DA CIDADE MARIANA, 2020).

Ainda foi possível identificar inúmeras ações com o mesmo escopo, em municípios brasileiros, como Esteio-RS (CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, 2020), Torres-RS (FORTES, 2019), Florianópolis-SC (MOTTA, 2019), Ibirité- MG (CÂMARA IBIRITÉ, 2019), Campinas- SP (BALIZARDO, 2015), e Ribeirão Preto-SP (G1, 2012), além de outros os quais não se teve acesso.

4 CONCLUSÃO

Este trabalho permitiu reunir os conhecimentos acerca dos programas relacionados aos animais comunitários no Brasil, e a sua importância como componente essencial nas estratégias de controle animal e saúde única. Aparentemente os estados das regiões sul e sudeste estão mais avançados e atualizados, no cuidado aos animais de rua. Contudo, necessita-se que mais pessoas tomem conhecimento deste tipo de ação, sobretudo os gestores públicos, pois a parceria entre comunidade e município é fundamental para o sucesso dessa medida.

Programas de regulamentação e apoio às atividades relacionadas aos animais comunitários são uma necessidade, mesmo que transitória, enquanto houver abandono e a impossibilidade de adoção responsável deste contingente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, juliana. Adoção do programa cão comunitário como estratégia adicional para o manejo populacional de cães. **Monografia**. Curitiba, 2017. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/47782/r%20-%20d%20-%20juliana%20tozzi%20de%20almeida%20.pdf?Sequence=1&isallowed=y>. Acesso em: 07 jul. 2020.

BALIZARDO, Eloisa. **Cartilha de defesa animal**. São Paulo, 11 de Junho de 2015 Disponível em: <
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/defesa_animal_2015_06_11_dg.pdf
>. Acesso em: 17 Agost. 2020.

Bem-estar animal. **Wikipédia, a enciclopédia livre**. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/bem-estar_animal#:~:text=o%20conceito%20de%20bem%20destar,1991%3b%20fraser%2c%2019%205%20s%20a3o%20gatos. Acesso em: 4 jun. 2020.

Brasil tem 3,9 milhões de animais em condição de vulnerabilidade. Nova friburgo, 07 ago. 2019. **Voz da serra (jornal)**. Disponível em: [https://avozdaserra.com.br/noticias/brasil-tem-39-milhoes-de-animais-em-condicao-devulnerabilidade#:~:text=com%20base%20nesses%20crit%20a9rios%20e,6.883%20\(4%205%20s%20a3o%20gatos](https://avozdaserra.com.br/noticias/brasil-tem-39-milhoes-de-animais-em-condicao-devulnerabilidade#:~:text=com%20base%20nesses%20crit%20a9rios%20e,6.883%20(4%205%20s%20a3o%20gatos). Acesso em: 07 jul. 2020.

Brasil tem 30 milhões de animais abandonados. **Agência de Notícias de Direito dos Animais**, 2013. Disponível em: <<https://anda.jusbrasil.com.br/noticias/100681698/brasil-tem-30-milhoes-de-animais-abandonados>>. Acesso em: 17 Agost. 2020.

Brasil. Congresso. Câmara dos deputados. Projeto de lei n.º 2.833-b, de 2011. Brasília: **câmara dos deputados, às comissões de: meio ambiente e desenvolvimento sustentável; e constituição e justiça e de cidadania**, 2011. Disponível em: <
https://www.camara.leg.br/proposicoesweb/prop_mostrarintegra;jsessionid=de5adb4c43e897ad01aeb241ce57c2d4.proposicoesweb2?Codteor=1321869&filename=avulso+-pl+2833/2011>, acesso: 11 Agost. 2020.

CACERES, lorena. Estudo do programa de esterilização das populações canina e felina no município de são paulo. São paulo, 2004. 72p. **Dissertação de mestrado**. Faculdade de medicina veterinária e zootecnia, universidade de são paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/10/10134/tde-06072005-102729/publico/lorenacaceres.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2020.

Introdução à Medicina Veterinária do Coletivo. **Cadernos técnicos de veterinária e zootecnia: introdução à medicina veterinária do coletivo - aspectos do manejo populacional de cães e gatos**. Minas gerais: fepmvz, v. 83, dez. 2016. Disponível em: <https://vet.ufmg.br/arquivos/fck/file/ct83.pdf>. Acesso em: 30 set. 2019.

Cão comunitário: recomendações do centro de controle de zoonoses - ccz de são paulo. **Cidade de são paulo**, 2008. Saúde. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/cao_comunitario2_1444_053124.pdf. Acesso em: 26 jul. De 2020.

Cartilha de proteção animal direito animal curitiba. **DIREITO ANIMAL CURITIBA – OABPR** - Curitiba, Agos., 2009. Disponível: < <http://www.direito.ufpr.br/portal/animaiscomdireitos/wp-content/uploads/2019/12/cartilha-gt- direito-dos-animais-oab.pdf>>. Acesso em: 26. Julho de 2020.

Conheça as cinco liberdades dos animais. **Instituto certified Humane Brasil, Urussunga**, 31 de Jan de 2017. Disponível em: < <https://certifiedhumanebrasil.org/conheca-as-cinco-liberdades-dos-animais/>>. Acesso em: 17.Agost.2020.

Controle de população de animais de estimação. **Manual técnico do instituto pasteur**, são paulo, sp, n. 6. 2000. Disponível em: http://bibliotecaatualiza.com.br/cursos/disc/sc/manual_05.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

DAWKINS, m. S. Behavioural deprivation: a central problem in animal welfare. **Applied animal behaviour science**, v. 20, n. 3-4, p. 209-225, 1988. Disponível em: <http://users.ox.ac.uk/~snikwad/resources/behavioural-deprivation.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

Dispõe sobre o animal comunitário, estabelece normas para seu atendimento no município do rio de janeiro, e dá outras providências. **Lei Municipal Rio De Janeiro**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/lei-ordinaria/2008/495/4956/lei-ordinaria-n-4956-2008-dispoe-sobre-o-animal-comunitario-estabelece-normas-para-seu-atendimento-no-municipio-do-rio-de-janeiro-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 26 jul. 2020.

DOTSON, m.j.; hyatt, e.m. Understanding dog-human companionship. **Journal of business research**, athens, v. 61, n. 5, p. 457-466, 2008. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0148296307002214>. Acesso em: 21 de jul. De 2020.

Efeitos do sexo e do estado reprodutivo nas interações entre cães domésticos de roaming livre. **Journal Plos One**. 26 de dezembro de 2014 Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0116053>. Acesso em: 10 de jun. De 2020.

Em defesa do bem-estar animal, executivo promove capacitação e propõe quatro projetos de lei. **A crítica**, 2020. Disponível em: <http://www.acritica.net/noticias/em-defesa-do-bem-estar-animal-executivo-promove-capacitacao-e-propoe-q/464479/>. Acesso em: 26 de jul. De 2020.

FAO. Food and agriculture organization. Dog population management. Report of the fao/wspa/izsam expert meeting - banna, italy, 14-19 march 2011. **Animal production and**

health report, n. 6, 2014. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-i4081e.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2020.

FARIA, janalia. Relação: controle populacional de cães e gatos e melhoria das condições ambientais e bem-estar da comunidade no bairro da paupina em fortaleza, ceará. 2014. 119. **Mestrado- universidade federal rural do semi-árido – ufersa**. Disponível em: https://ppgats.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/47/2014/09/DISSERTA%C3%87%C3%83O-PARA-PDF_JANALIA_PRONTA.pdf. Acesso em: 02 de Junho de 2020.

FORTES, Renata. “ Você sabe o que significa cão comunitário?”. **ATPA proteção animal, Torres**, 30 de Agost de 2019. Disponível em: < <https://afolhatorres.com.br/colunas/voce-sabe-o-que-significa-cao-comunitario/> >. Acesso em: 17 de Agost de 2020.

FRASER, d. Science, values and animal welfare: exploring the 'inextricable connection'. **Animal welfare**, 4(2), 103-117. 1995. Disponível em: https://animalstudiesrepository.org/acwp_awap/39/. Acesso em: 08 jul. 2020.

FRAZIN, L; ET AL. Acidente por mordedura canina: relato de caso clínico. **Revista Uningá**. N.9, p. 111-117, jul./set.2006. Disponível em: <file:///c:/users/rebeca/downloads/texto%20tcc%20traduzido%20e%20etc/relato%20mordedura%20animal%20conhecido%20202.pdf> . Acesso em: 06 jul. 2020.

FRIAS, D.F.R. Avaliação dos registros de profilaxia anti-rábica humana pós-exposição no Município de Jaboticabal, São Paulo, no período de 2000 a 2006. **Dissertação de Mestrado**, Faculdade de ciências Agrárias e Veterinárias, Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal, 2008, 78p. Disponível: < <http://jvali.fcav.unesp.br/sgcd/Home/download/pgtrabs/mvp/m/3246.pdf> .> Acesso em: 20 de Agos. 2020.

GARCIA, r.c.m.; calderón n.; ferreira, f. Consolidação de diretrizes internacionais de manejo de populações caninas em áreas urbanas e proposta de indicadores para seu gerenciamento. **Rev panam salud publica**. 2012;32(2):140–4. Disponível em: <https://scielosp.org/pdf/rpsp/v32n2/v32n2a08.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2020.

HØGÅSEN, h.; er, j.c.; di nardo, a.; villa, p. Free-roaming dog populations: a cost-benefit model for different management options, applied to abruzzo, italy. **Preventive veterinary medicine**. 112. 10.1016/j.prevetmed.2013.07.010. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0167587713002365?Via%3dihub>. Acesso em: 09 jun. 2020.

Human-animal interactions of community dogs in campo largo, brazil: a descriptive study. **Journal Vet Behavior**. Paraná, abril de 2016. Disponível: www.journalvetbehavior.com. Acesso em: 25 jun. 2020.

Estimula o desenvolvimento do setor de produtos e serviços para animais de estimação. **Instituto pet brasileiro**. São Paulo, 2013. Disponível em: <http://institutopetbrasil.com/imprensa/pais-tem-39-milhoes-de-animais-em-condicao-de->

[vulnerabilidade/#:~:text=pa%20ads%20tem%203%2c9%20milh%20b5es%20de%20anais%20em%20condi%20a7%20a3o%20de%20vulnerabilidade,-2%20pro%20%2d%20assessoria&text=a%20popula%20a7%20a3o%20pet%20no%20bra sil,78%2c1%20milh%20b5es%20de%20animais. Acesso em: 17 jul. 2020.](#)

International companion animal management coalition. Humane dog population management guidance. **Icam**. 2007. Disponível em: <https://www.icam-coalition.org/wp-content/uploads/2019/09/2019-icam-dpm-guidance-interactive-updated-15-oct-2019.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2020.

KWOK, e.k.y.; keyserlink, v.g.a.m.; sprea, g.; molento, c.f.m. Humananimal interactions of community dogs in campo largo, brazil: a descriptive study. **Journal of veterinary behavior**, n.13, p. 27-33, 2016. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1558787816300247> Acesso em: 05 jun. 2020.

LAGES, s.l.s. Avaliação da população de cães e gatos com proprietário, e do nível de conhecimento sobre a raiva e posse responsável em duas áreas contrastantes da cidade de jaboticabal. São paulo [**dissertação**]. Jaboticabal: universidade estadual paulista "júlio de mesquita filho"; 2009. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/94638>. Acesso em: 19 jun. 2020.

LIMA, a.m.a. Et al.; percepção sobre o conhecimento e profilaxia das zoonoses e posse responsável em pais de alunos do pré escolar de escolas situadas na comunidade localizada no bairro de dois irmãos na cidade do recife, pe. **Ciência & saúde coletiva**. Rio de janeiro, vol.15, supl. 1, p. 1457-1464, jun. 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?Script=sci_abstract&pid=s1413-81232010000700057&lng=en&nrm=iso&tlng=pt acesso em: 15 jun. 2020.

MANTOVANI, s. L. Relatório de estágio curricular obrigatório e artigo científico: primeira estimativa de eficácia do programa cão comunitário para a melhoria do bem-estar de cães de rua no município de araucária, paraná. **Trabalho de conclusão do curso de graduação em medicina veterinária. Universidade federal do paraná**, 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/47782>. Acesso em: 05 jun. 2020.

Mariana tem novo “cãodomínio” comunitário. **Portal da cidade mariana**, 2020. Disponível em: <https://mariana.portaldacidade.com/noticias/cidade/mariana-tem-novo-caodomio-comunitario-2055>. Acesso em: 26 jul. 2020.

MILLS, d.s. One health – one welfare: psychological and physical well-being. Proceedings of the wsava/fecava/bsava congress. **Birmingham, uk. British small animal veterinary association, gloucester, uk**, p. 237–238, 2012. Disponível em: https://wsava.org/wp-content/uploads/2020/01/dental-guidleines-for-endorsement_0.pdf acesso em: 22 jun. 2020.

MINAS GERAIS, Lei número 2.249 de 08 de Julho de 2019. Institui o programa de saúde. Bem-estar e direito dos animais, cria centro de Referência animal e da outras providencias. **Prefeitura Municipal de Ibirite**. Disponível em: < https://www.camaraibirite.mg.gov.br/docs/legislacao/LEI_2249.pdf>. Acesso em: 17 de

agosto de 2020.

MOLENTO, c. F. M. Public health and animal welfare. In: appleby, m.c., weary, d.m.; sandøe, p. Dilemmas in animal welfare. **Wallingford uk & boston ma: cabi publishing**, p. 102-123, 2014. Disponível em: <https://www.cabi.org/vetmedresource/ebook/20143138811>. Acesso em: 22 jun. 2020.

MORADORA CRIA “CONDOMÍNIO DE GATOS” COM VIGILÂNCIA 24 HORAS EM FRENTE A PRÉDIO. **Gaúcha zn**, 2019. Disponível em: <https://www.revistaversar.com.br/condominio-de-gatos-com-vigilancia-24-horas/>. Acesso em: 26 jul. 2020.

MOTTA, Mário. Cães comunitários são protegidos por lei em Florianópolis. **NSC total**. Florianópolis, 06 de Agost de 2019. Disponível em: < <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/mario-motta/caes-comunitarios-sao-protégidos-por-lei-em-florianopolis> >. Acesso em: 17 de Agost de 2020.

MOUTINHO, f.f.b.; nascimento, e.r. Do; paixao, r.l. Percepção da sociedade sobre a qualidade de vida e o controle populacional de cães não domiciliados. **Ciênc. Anim. Bras.**, goiânia, v. 16, n. 4, p. 574-588, dez. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1089-6891v16i430468>. Acesso em: 07 ago. 2020.

NOGUEIRA, f. Posse responsável de animais de estimação no bairro da graúna. Paraty, rj, **Revista - educação ambiental** be-597 / volume 2 – 2009. Disponível em: https://www2.ib.unicamp.br/profs/eco_aplicada/revistas/be597_vol2_8.pdf. Acesso em: 11 jun. 2020.

OIE. World organization for animal health. **Report of the seventh meeting of the oie working group on animal welfare**. 2008. Disponível em: <https://www.oie.int/doc/ged/d5685.pdf> . Acesso em: 10 jun. 2020.

Os motivos por trás do abandono de um animal de estimação. **Affinity Pet care**. Disponível em: <https://www.affinity-petcare.com/br/os-motivos-por-tras-do-abandono-de-um-animal-de-estimacao>. Acesso em: 28 jul. 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CASA CIVIL, SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Lei n 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 30 jun. 2020.

PROGRAMA CÃES COMUNITÁRIOS DE OURO PRETO. **AOPA. Associação Ouropretana de Proteção Animal**. 14 abr. 2019. Disponível em: <http://aopa.org.br/2019/04/14/programa-caes-comunitarios-de-ouro-preto/>. Acesso em: 07 jul. 2020.

RELAÇÃO HOMEM X ANIMAL: ASPECTOS PSICOLÓGICOS E COMPORTAMENTAIS. **SOS animal, maringá**, 28 de janeiro de 2008. Disponível em: <http://www.sosanimal.com.br/informativo/exibir/?Id=89#:~:text=os%20animais%20s%>

c3

[%a3o%20como%20n%c3%b3s,total%20e%20um%20amor%20incondicional.](#) Acesso em: 07 jul. 2020.

ROBERTSON, s.j. A review of feral cat control. **Journal of feline medicine & surgery**, v.10, p.366–375, 2008. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/5930557_a_review_of_fercal_cat_control. Acesso em: 21 jun. 2020.

ROJAS, c.a. Et al. La pérdida de la percepción al riesgo de zoonosis y la figura del perro comunitário. **Rev. Chil. Infectol.** V.35, n.2, p.186-188, 2018. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/pdf/rci/v35n2/0716-1018-rci-35-02-0186.pdf> . Acesso em: 23 jun. 2020.

RÜNCOS, l. H. E. Bem-estar e comportamento de cães comunitários e percepção da comunidade. 106 p. **Dissertação (mestrado)**. Universidade federal do paraná, curitiba, 2014. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/35656/r%20-%20d%20-%20larissa%20helena%20ersching%20runcos.pdf?Sequence=1> . Acesso em: 11 jun. 2020.

SANTANA, luciano rocha; oliveira, thiago pires. Guarda responsável e dignidade dos animais. São paulo, 2004. Disponível em: <file:///c:/users/rebeca/downloads/32362-115082-1-pb.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2020.

SANTOS, Thiago; *et al.* **Rgo**, porto alegre, v. 55, n.4, p. 369-373, out./dez. 2007. Disponível em: <file:///c:/users/rebeca/downloads/texto%20tcc%20traduzido%20e%20etc/mordedura.pdf> . Acesso em: 09 jun. 2020.

SÃO PAULO, LEI N 12.916, DECRETADA EM 12 DE ABRIL DE 2008. **Assembleia legislativa do Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2008/lei-12916-16.04.2008.html#:~:text=o%20governador%20do%20estado%20de,eu%20promulgo%20a%20seguite%20lei%3a&text=%c2%a7%202%c2%ba%20%2d%20para%20efeitos%20desta,po%20ssua%20respons%c3%a1vel%20%c3%banico%20e%20definido>. Acesso em: 17 jun. 2020.

SENADOR FEDERAL PARECER (SF) N 18, DE 10 DE JULHO DE 2019. **Senado Federal**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-etter/documento?Dm=7978663&ts=1574367802985&disposition=inline>. Acesso em: 30 jun. 2020.

SILVA, LARIÇA. Animais em situação de rua: cartilha pedagógica para cuidados dos animais em situação de rua na cidade de cachoeira. **Trabalho de conclusão de curso**. Cachoeira, 2019. Disponível em: https://www1.ufrb.edu.br/gestaopublica/images/phocadownload/20191_tccdefendidos/silva_n_ota_tecnica_cartilha_animais_situacao_rua.pdf. Acesso em: 30 jun. 2020.

VARGAS, bruna. As casinhas de cães comunitários devem ou não permanecer?, **Gaucha ZN**, porto alegre, 11, agost. 2020. Disponível em: < <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2019/07/as-casinhas-de-caes-comunitarios-devem-ou-nao-permanecer-cjxz7hhfa00xd01rv0ntmijzp.html> >. Acesso em: 11 agost 2020.

VIEIRA, a. M. L.; almeida, a. B.; magnabosco, c.; ferreira, j. C. P.; carvalho, j. L. B.; gomes, l. H.; paranhos, n. T.; reichmann, m. L.; garcia; r. C.; luna, s. L. P.; nunes, v. F. P.; cabral, v. B. Programa de controle de cães e gatos do estado de são paulo. **Boletim epidemiológico paulista**, são paulo, v.3, p. 1-139, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cab/v16n4/1809-6891-cab-16-04-0574.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2020.

WAP. World animal protection. **Humane dog management: better lives for dogs and communities**. 2016. Disponível em: https://www.worldanimalprotection.org/sites/default/files/int_files/humane-dogmanagement.pdf. Acesso em: 11 jun. 2020.

WHO. World health organization. **Expert consultation on rabies (second report)**. Series 982. 139 p, 2013. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/85346/9789240690943_eng.pdf;jsessionid=6efc2d6f6b713d1ece0a8036544606ae?Sequence=1. Acesso em: 12 jun. 2020.

WHO. World health organization. Report of who. Consultation on dog ecology studies related to rabies control. **Geneva**. 35 p. 1988. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019?Gclid=cjwkcajw97p5brbqeiwagflv6rjpii5ibtcsu-sykn_3f6cdenp5h39tb8ykh9rc-lzi7h6g5wzrxoclmqavd_bwe. Acesso em: 12 jul. 2020.

WOOD, l.; giles-corti, b.; bulsara, m. The pet connection: pets as a conduit for social capital? **Social science & medicine, oxford**, v. 61, n. 6, p. 1159-1173, 2005. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0277953605000535>. Acesso em: 30 jun. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Expert consultaion on rabies (first report). **Who technical report**, series 931, 2005. Disponível em: https://www.paho.org/bra/?Gclid=cjwkcajw97p5brbqeiwagflv6syipb-hftgimnildhwj87xrg07oim5az9aekuhq8eorsa2j8cbq2bocl3oqavd_bwe. Acesso em: 12 jun. 2020.

WSPA. World health organization. World society for the protection of animals. **Guidelines for dog population management**. 116p, 1990. Disponível em: https://www.paho.org/bra/?Gclid=cjwkcajw97p5brbqeiwagflv6sp6zfymptotizdnhydqh4mjf7z_m1fqzksqrh59izrpagictuliml7xoclnegavd_bwe. Acesso em: 11 jun. 2020.

WVA- **wordl veterinary associacion**. Disponível em: <http://www.worldvet.org/>. Acesso em: 20 jul. 2020.